GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

RESOLUÇÃO Nº 25/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024

Aprova extensão de prazo da empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, n.º 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, n.º 4.525 de 1º de abril de 2002, n.º 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, n.º 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a TRANSMETAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., goza dos benefícios do PSDI nos termos das Resoluções nº 68/14 de 07/07/2014, nº 101/18 de 30/10/2018, nº 87/19 de 28/11/2019, nº 98/21 de 17/12/2021, nº13/23 de 03/04/2023;

Considerando o que consta no processo protocolado na SEDETEC sob nº 019.000.01562/2023-1, onde solicita ampliação do prazo de fruição do benefício fiscal;

Considerando que o parecer DEGIN/CODISE de nº 004-076/2023 de 28/12/2023, foi pelo deferimento do pleito;

Considerando o parecer PGE nº 735/2024 de 19/02/2024, opinou pelo deferimento do pleito;

Considerando que o Parecer da SEFAZ nº 250/2024 de 26/03/2024 foi pelo deferimento;

Considerando o que preceitua a Lei nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013;

Considerando que a empresa cumpriu as exigências contidas na Resolução nº 01/2013, de 23/01/2023;

Considerando, a decisão do CDI, por unanimidade, em reunião realizada no dia 12/04/2024;

Considerando, por fim, que o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial – PSDI tem por objetivo incentivar e estimular o desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a extensão de prazo da empresa **TRANSMETAIS INDÚTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 15.801.086/0001-29** e **Inscrição Estadual nº 27.136.995-7**, para efeito de usufruir dos incentivos concedidos pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial – PSDI, por mais 7 anos, 5 meses e 17 dias, passando de 10 anos para 17 anos, 6 meses e 17 dias.

Parágrafo Único: A extensão de prazo que trata o caput deste artigo, para gozo dos benefícios que a empresa está enquadrada e aqueles referentes ao novo enquadramento ficam estendidos para 7 anos 5 meses e 17 dias, contados a partir da Resolução inaugural, ou seja, de 07/07/2014, com termo final em 31/12/2032;

Art. 2° - Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções n° 68/14 de 07/07/2014, n° 101/18 de 30/10/2018, n° 87/19 de 28/11/201, n° 98/21 de 17/12/2021, n°13/23 de 03/04/2023;

Art. 3° - Por força do disposto no §3° do art. 195 da Constituição Federal c/c a alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei n° 8.212/91, a preservação do benefício fiscal concedido nos termos desta resolução está condicionada à manutenção da regularidade da empresa beneficiada junto à seguridade social.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 8° da Lei n° 3.140/91, uma vez constatada a irregularidade da empresa beneficiada junto à seguridade social, o seu incentivo fiscal será suspenso ou cancelado por resolução deste Conselho.

Art. 4° - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI